SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90038-48/2026-SJTO	**Data de Abertura: 18/11/2026 às 10h00m (Horário de Brasília)** **no sítio *https://www.gov.br/compras/pt-br/***

OBJETO:

Formação de **REGISTRO DE PREÇOS** visando à contratação de empresa especializada para fornecimento eventual e futuro d e **embalagem para desmuniciamento de armas**, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 01 (ÚNICO): R$16.417,68 (dezesseis mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

Registro de Preços?	Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prazo de Vigência da ARP:
SIM	SIM	12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo para registro, no *Comprasnet*, do valor da proposta de preços: A partir da data da liberação do Edital no Portal do *Comprasnet*, até a data e hora de abertura da sessão pública.

O registro, no sistema *Comprasnet*, do valor da proposta inicial de preços deverá considerar o item único, nos seguintes termos:

- embalagem para desmuniciamento de armas; Valor Unit e Valor Total;

EDITAL DE LICITAÇÃO

UASG: 090038

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90038-48/2026-SJTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Pae-Sei nº 0001932-61.2026.4.01.8014

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO TOCANTINS**, por intermédio do Pregoeiro designado pela *Portaria SJTO-DIREF nº 251/2026* (26007733), de 09/09/2026, torna pública a abertura de procedimento licitatório, visando à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção da modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, **do Tipo Menor Preço, modo de disputa ABERTO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, com obediência aos preceitos e disposições do Termo de Referência da Contratação (Anexo **I** deste edital) e das seguintes disposições normativas e suas respectivas alterações posteriores:

Decretos nº 11.462/2023, nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas à matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - Formação de **REGISTRO DE PREÇOS** visando à contratação de empresa para fornecimento eventual e futuro de **embalagem para desmuniciamento de armas**, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 – Valor Máximo Estimado da Contratação:

Item	Cod. SIASG	PDM	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	471936	8501	**EMBALAGEM PARA MANUSEIO DE MUNIÇÃO - TIPO: CAIXA PARA DESMUNICIAMENTO DE ARMAS DE FOGO** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A CHAPA QUE SUPORTARÁ O PESO DA AREIA DEVE SER REMOVÍVEL E AJUSTADA DE TAL FORMA QUE NÃO PERMITA GRÃOS DE AREIA PASSAREM POR ENTRE AS FOLGAS. PARA ISSO, DEVEM SER SOLDADOS BATENTES NO INTERIOR DA CAIXA FORMANDO UMA ESPÉCIE DE DEGRAUS QUE SUSTENTARÃO A CHAPA CITADA, BEM COMO O PESO DA AREIA. A CAIXA DEVE SER CONSTRUÍDA COM CHAPAS METÁLICAS: - A FACE DEFLETORA COM ESPESSURA DE 5 MM; - AS DEMAIS FACES COM ESPESSURA DE 2MM O ÂNGULO DA FACE DEFLETORA É DE 45°. - A PROFUNDIDADE DO COMPARTIMENTO COM AREIA É DE 25CM. SENDO 20CM RESERVADO PARA O PREENCHIMENTO COM AREIA E 5 CM VAZIO ATÉ ABORDA. - O INTERIOR DA CAIXA DEVE CONTER UMA MARCAÇÃO COM UMA LINHA PRETA PARA AUXILIAR O USUÁRIO A VISUALIZAR O LIMITE DE AREIA. SENDO ASSIM, ESSA DEVE SER MARCADA 20 CM ACIMA DA CHAPA DE SUPORTE. EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SER MÓVEL A CAIXA DE DESMUNICIAMENTO DEVE POSSUIR UMA MASSA TOTAL PASSÍVEL DE SER MOVIMENTADA POR 2 (DUAS) PESSOAS. PARA TANTO, É NECESSÁRIA A PRESENÇA DE UM VÃO VAZIO NO INTERIOR DA CAIXA, A FIM DE EVITAR O PESO DESNECESSÁRIO ASSOCIADO AO PREENCHIMENTO TOTAL DA CAIXA COM AREIA. A CAIXA DEVE POSSUIR VARANDA PARA SERVIR DE APOIO DURANTE OS MANUSEIOS. ESSA DEVE TER COMO REFORÇO PARA SUA SUSTENTAÇÃO 2 (DUAS) MÃOS	UND	03	R$ 5.472,56	**R$ 16.417,68**

			FRANCESAS. A VARANDA DEVE SER DOTADA DE ABAS LATERAIS COM 2 CM DE ALTURA PARA EVITAR A QUEDA DE OBJETOS APOIADOS SOBRE ELA. DEVE SER DOTADA DE RODÍZIO COM 3 (TRÊS POLEGADAS), GIRATÓRIO, CAPAZ DE SUPORTAR UMA CARGA MÍNIMA DE 50 KG POR RODA, REVESTIDO EM POLIURETANO COM TRAVAMENTO QUE PERMITA A IMOBILIZAÇÃO DO CONJUNTO. DEVEM SER AFIXADOS POR PARAFUSOS EM CADA UMA DAS 4 EXTREMIDADES, RESSALTA-SE QUE O LOCAL DE ACOPLAMENTO NECESSITA SER REFORÇADO. ALÇAS LATERAIS QUE POSSAM PROMOVER A SUSPENSÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CAIXA. A PINTURA EXTERNA, NA COR VERMELHA, TEM DE ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE ANTIFERRUGEM, DEVENDO SER PLOTADO BRASÃO DA POLÍCIA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO EM AMBOS OS LADOS. DEVE ACOMPANHAR UM TAPETE EMBORRACHADO (EVA) NA COR PRETA COM DIMENSÕES DE 50CM X 50 CM E 2 MM DE ESPESSURA PARA SER COLOCADO NO INTERIOR DA CAIXA				

1.3 - Os serviços objeto deste Pregão deverão ser prestados na seguinte localidade:

Local	Endereço	Telefone
Seção Judiciária do Tocantins	AV. TEOTONIO SEGURADO, QD 201 NORTE, CONJ. 01, ITEMS 02-A, PALMAS-TO, CEP: 77001-128 e-mail: *semap.to@trf1.jus.br*	(63)3328-356 99254-0021

1.4 - As especificações contidas no Edital e seus anexos SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no Portal de Compras Governamentais (*Comprasnet*).

1.5 – No tocante aos documentos de proposta de preços e habilitação, além de outros assuntos atinentes à contratação, havendo divergências entre as informações constantes no Termo de Referência com as deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90038-42/2026-SJTO

Data: 18/11/2026

Horário: 10h00m (horário de Brasília)

Local: **https://www.gov.br/compras/pt-br/**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: *https://www.gov.br/compras/pt-br/*.

3.2 – Para este Pregão, poderão participar microempresas e empresas de pequeno

porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, especialmente o seu artigo 6º, atentando para o disposto na alínea "j" do subitem 4.1 deste Edital;

3.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - **Não será permitida a participação de empresas:**

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

b.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos em questão deverão ser anexadas junto às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF;

c) cooperativas, haja vista que, pela natureza do objeto, é usual e necessária a subordinação entre o trabalhador e a futura CONTRATADA, sendo inviável para o bom andamento da obra/serviço e a gama de serviços nele incluídos a autonomia que caracteriza o exercício de atividade laborativa por intermédio de cooperativa de trabalho.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Tocantins, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da lei nº 14.133/2021;

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

h) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao artigo 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

4 – DAS DECLARAÇÕES NO COMPRASNET

4.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (*Comprasnet*):

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) A proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) Atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento

convocatório;

d) Inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação em caso de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e de que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

i) Cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

j) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar tal condição em campo próprio do Sistema (Comprasnet), tendo em vista que este Pregão é destinado à participação exclusiva de ME/EPP.

5 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA

5.1 – Documentações de Proposta de Preços a serem anexadas:

5.1.1 – PROPOSTA DE PREÇOS contendo a descrição do serviço ofertado, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital, e atendendo aos seguintes dispositivos:

a) deverá ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além de indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão;

b) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

c) deverá informar o prazo de vigência da ARP, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

d) deverá conter os valores unitário e total do item único, em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste edital.

e) deverá indicar o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, que assinou a proposta de preços apresentada. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Ata de Registro de Preços Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da proposta de preços;

f) deverão constar da proposta as especificações completas do ITEM, conforme descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo a mesma se fazer acompanhar de folders do fabricante.

5.2 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e no anexo II (Modelo de Proposta) deste Edital.

5.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5 - A participação no certame, com a apresentação das documentações de

proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Documentos de habilitação a serem anexados:

6.1.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.1.1 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo, exceto nos casos de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas no sistema Comprasnet ou anexadas ao sistema SICAF:

a) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;

b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.1.2.2. Certidão negativa de Insolvência Civil.

6.1.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

6.1.3.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

6.1.3.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

6.1.3.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

6.1.3.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br/**.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe ao licitante se responsabilizar formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.4 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

7.5 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2 - Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 – O registro, no sistema Comprasnet, do valor da proposta de preços deverá considerar o somatório dos valor total do ITEM único.

9 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO)

9.1 - Na etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance. Na fase de lances, a disputa será por item, muito embora a classificação final seja pelo valor total do ITEM.

9.2 – O (s) lance (s) deverão ser formulados: pelo valor TOTAL. A cada lance ofertado para o item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do mesmo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor total do ITEM, desde que atenda aos requisitos de proposta e habilitação.

9.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Observado o subitem 9.3, supracitado, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6 - O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8 - Será adotado o modo de disputa aberto.

9.9 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R$50,00 (cinquenta reais). Lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado no Pregão.

9.11 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente.

9.12 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.12, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.12 e 9.13, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os

lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.16 - Após o reinício previsto no subitem 9.15, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.18 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput do artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022 ou por sorteio promovido automaticamente pelo sistema eletrônico - *Comprasnet.*

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Este Pregão Eletrônico será realizado com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), consoante dispõe o artigo 8º, decreto 8.538/2015.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema *Comprasnet*, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 9.20 deste edital.

11.4 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.5 – As regras de negociação serão adotadas em relação aos preços de cada item integrante do ITEM, assim como em relação ao valor total do ITEM, considerando os valores máximos dispostos no subitem 1.2 deste Edital.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

12.2 – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada e deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção **“Enviar Anexo”**, **as documentações de proposta de preços**, exigidas no item 05 (cinco) deste Edital, ajustadas ao valor do lance ou da negociação.

12.3 - A convocação mencionada no subitem 12.2 será feita pelo *chat* no *Comprasnet*.

12.4 - O prazo indicado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2 - de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

12.5 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta anexadas no Sistema *Comprasnet*. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema *Comprasnet*.

12.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de proposta no prazo estipulado no subitem 12.2 terá sua proposta desclassificada.

12.7 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.2, com sua eventual prorrogação, ao ser verificada, durante a análise das documentações anexadas, a necessidade da apresentação de documentação retificada, ajustada e/ou complementar de proposta de preços, o licitante será convocado para anexá-la no prazo de 2 (duas) horas no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção "Enviar Anexo".

12.8 - A convocação mencionada no subitem 12.7 será feita pelo *chat* no *Comprasnet*.

12.9 - O prazo indicado no subitem 12.7 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.9.2 - de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

12.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta retificadas, ajustadas e/ou complementares anexadas no Sistema *Comprasnet*. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema *Comprasnet*.

12.11 – Solicitar-se-á, nos termos do subitem 12.7, retificações, ajustes e/ou complementações das documentações de proposta, quando:

a) for necessária a indicação de informações exigidas no subitem 5.1.1 do Edital, que, porventura, não tenham sido prestadas ou que foram apresentadas de forma errônea;

b) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12.12 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.7 do Edital e não havendo a anexação da documentação ajustada e/ou complementar requerida, a proposta de preços da licitante será desclassificada.

12.13 – Em sendo apresentadas as documentações nos termos do subitem 12.7, após decorrido o prazo de convocação e sua eventual prorrogação, estas serão devidamente analisadas decidindo-se, ao final da análise, pela aceitação ou desclassificação da proposta de acordo com os ajustes, retificações, complementações realizados.

12.14 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.15 – A proposta de preços será encaminhada para análise da unidade técnica demandante (Seção de Informática – SEINF), que se manifestará quanto ao atendimento ou não em relação ao objeto licitado.

12.16 - É indício de **inexequibilidade** da proposta valor **inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração** (informado no subitem 1.2 deste Edital).

12.16.1 – Em ocorrendo a situação prevista no subitem 12.16 do Edital, o licitante, para fins de comprovação da exequibilidade do seu preço, deverá anexar, durante o período de

convocação previsto nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4, os seguintes documentos:

12.16.1.1 - Notas de empenho, notas fiscais, Ata de Registro de Preçoss ou outros documentos que possam comprovar:

a) que o valor da proposta apresentado no Pregão encontra-se condizente com os valores de mercado ou com serviços e contratações firmados pela licitante com a Administração Pública ou iniciativa privada;

b) que o preço é comprovadamente suficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.17 - Será desclassificada a Proposta de Preços da licitante que prestar a Declaração de ME-EPP no sistema Comprasnet, prevista no subitem 4.1, "j", porém cujo Demonstrativo de Resultado TOTAL, parte integrante do Balanço Patrimonial da empresa, apontar valor de Receita Bruta superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para apurar a eventual conduta do licitante.

12.18 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

a) apresentar preços finais superiores aos valores máximos estabelecidos no subitem 1.2 deste Edital, para cada item e para o ITEM, quando, convocado para negociar o valor, nos termos do item 11 deste Edital, o licitante se negar a baixar o seu preço, pelo menos, para o valor estimado da licitação;

12.19 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.20 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 12.19, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.21 - Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

12.22 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante terá a sua proposta de preços declarada aceita.

12.23 - O critério julgamento adotado é o menor preço total para o ITEM.

12.24 – O critério de valor adotado é o de valor total máximo aceitável para o ITEM.

13 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante que teve sua proposta aceita, conforme disposições deste Edital.

13.2 - O licitante que teve sua proposta de preços declarada aceita será convocado e deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos de habilitação exigidos no item 06 (seis) deste Edital.

13.3 - Em consonância com o disposto no subitem 13.2, somente serão recebidas e analisadas as documentações de habilitação anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema *Comprasnet*.

13.4 - A convocação mencionada no subitem 13.2 será feita pelo *chat* no *Comprasnet*.

13.5 - O prazo indicado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.5.1 - por solicitação do licitante, realizada através do *chat* do sistema *Comprasnet*, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.5.2 - de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de habilitação da licitante.

13.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de habilitação indicadas no item 06 (seis) deste Edital, no prazo estipulado no subitem 13.2, será declarada inabilitada.

13.7 - Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.2, com sua eventual prorrogação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

d) nos termos do Acórdão 988/2022 – TCU Plenário, nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante.

13.8 – A apresentação das documentações mencionadas no subitem 13.7, será realizada mediante convocação realizada pelo Pregoeiro, no *chat* do *Comprasnet*, devendo a licitante anexá-la, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção "Enviar Anexo".

13.9 - O prazo indicado no subitem 13.8 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.9.2 - de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

13.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações mencionadas no subitem 13.7 anexadas no Sistema *Comprasnet*. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

13.11 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.11, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

13.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 13.11.

13.15 – A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico financeira.

13.16 - É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo estabelecido no subitem 13.2, as comprovações constantes

do SICAF ou mantê-las devidamente atualizadas para que estejam vigentes, no respectivo sistema, no momento da análise dos seus documentos de habilitação.

13.16.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.17 - As Certidões mencionadas nas alíneas do subitem 6.1.1.1 deverão estar devidamente válidas/regulares no momento da análise das documentações de habilitação da licitante, sob pena de inabilitação desta, salvo no caso disposto no subitem 13.18.

13.18 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo atentar para o disposto no subitem 4.1, “j”, deste edital.

13.19 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no subitem 13.18 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

13.20 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.18, ensejará a inabilitação da licitante.

13.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista tratados no subitem 13.18.

13.22 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida busca evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utiliza-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na referida diligência, seja configurada tal conduta, a licitante será declarada inabilitada.

13.23 - O Pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

14 – DO RECURSO

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade competente, nos termos do artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (modelo - Anexo III deste Edital), cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7. Do Reajuste:

16.7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .../10/2026.

16.7.2. Após o interregno de um ano, mediante justificativa da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da TOTALidade.

16.7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital as seguintes sanções:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 - A sanção prevista no subitem 17.2.2, calculada na forma do Edital ou da Ata de Registro de Preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 - A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 - A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 - As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 17.2.2.

17.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU em favor da Justiça Federal do Tocantins, podendo ser cobradas judicialmente.

17.12 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será

precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **selit.to@trf1.jus.br**.

18.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor demandante desta Contratação, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

18.4 - Acolhida a impugnação contra o Edital e seus anexos, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022.

18.5 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **selit.to@trf1.jus.br.**

18.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, dentro do prazo estabelecido nos subitens 18.2 e 18.6 deste Edital, no sistema eletrônico (Comprasnet/PNCP) para os interessados, bem como no sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, através do link: **https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/**.

Ao acessar o link acima, o usuário deverá:

1. No campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Tocantins”;

2. Em seguida, no campo “Número", deverá colocar o número do Pregão "48" e, ao lado, no campo "ano”, preencher o ano da licitação "2026", e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”;

3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”;

4. Por fim, para ter acesso ao Edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao Pregão Eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “48/2026”.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

19.2 - A autoridade superior da Justiça Federal do Tocantins poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

19.5 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 19.2 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Tocantins.

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor

da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – A Justiça Federal do Tocantins poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, nos motivos abaixo elencados, sem, contudo, neles se resumirem:

a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvido em escândalo público e notório;

c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.9 - A Justiça Federal do Tocantins poderá excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.10 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "home page" do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/) e no portal Comprasnet (https://www.gov.br/compras/pt-br/), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

19.11 – O representante da empresa vencedora, após a homologação do Certame, deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de acesso externo ao referido Sistema. O acesso externo torna-se necessário para a realização de assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços e demais documentações dele decorrentes, sendo feitos através do link "https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

19.12 – Caso o representante da empresa já tenha cadastro no Sistema SEI, será dispensado dos procedimentos estabelecidos no subitem 19.11, devendo, neste caso, efetuar a assinatura, por meio do acesso ao link supracitado, quando o documento for devidamente disponibilizado.

19.13 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados pela Administração.

19.14 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2026.

Sidney Martins Jales

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a formação de **registro de preço** para aquisição de **embalagem para desmuniciamento de armas**, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. **Motivação** e **objetivo** a ser alcançado por meio da contratação: A aquisição de embalagens para desmuniciamento de armas visa garantir maior segurança nos procedimentos de manuseio de armamentos realizados pela Polícia Judicial, reduzindo os riscos de acidentes e disparos acidentais durante as atividades de controle de acesso e segurança institucional. A contratação atende ao interesse público ao proporcionar um ambiente mais seguro para magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados, além de assegurar condições adequadas para a execução das atividades de segurança. Com a aquisição, busca-se suprir a necessidade de equipamento apropriado para o desmuniciamento seguro de armas de fogo, fortalecendo os mecanismos de proteção de pessoas e do patrimônio público.

2.2. **Benefícios diretos**: Redução dos riscos de acidentes e disparos acidentais durante os procedimentos de desmuniciamento de armas; Maior segurança para magistradas e magistrados, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores, jurisdicionadas e jurisdicionados e demais pessoas usuárias das instalações da Justiça Federal.; Disponibilização de equipamento adequado para o manuseio seguro de armas de fogo; Fortalecimento das atividades desempenhadas pela Polícia Judicial e pelas equipes de segurança institucional; Melhoria das condições de trabalho das equipes responsáveis pelos procedimentos de controle de acesso e segurança.; e Maior proteção do patrimônio público contra eventuais danos decorrentes de acidentes com armamentos.

2.3. **Benefícios indiretos**: Fortalecimento da cultura de segurança institucional e prevenção de riscos; Redução da probabilidade de interrupções das atividades em decorrência de incidentes envolvendo armas de fogo; Aumento da confiabilidade dos procedimentos de controle de acesso e fiscalização; Mitigação de potenciais responsabilidades administrativas, cíveis e patrimoniais decorrentes de acidentes; Melhoria da percepção de segurança por parte das pessoas usuárias e colaboradoras da instituição; Contribuição para o cumprimento das normas e boas práticas relacionadas ao manuseio e à custódia de armamentos; e Maior eficiência na gestão dos riscos inerentes às atividades de segurança institucional.

2.4. Correlação com o planejamento existente: o objeto pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, normatizado pela Resolução CJF nº 325/2020.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: https://www.trf1.jus.br/sjto/licitacoes-compras-e-Ata de Registro de Preçoss/plano-de-contratacoes-anual

2.5.2. Unidade Requisitante: Seção de Segurança, Vigilância e Transporte (SEVIT), Seção de Depósito e Arquivo Judicial e Administrativo (SEDAJ) e Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP-ARN).

2.5.3. Classificação da Demanda: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.5.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme justificativa apresentada no DFD (id. 25508761).

2.6. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:

2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico B e E1 dos Estudos Técnicos Preliminares (id. 25536205).

2.6.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Tópicos 2 e 5 deste Termo de Referência (id. 25560782).

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto no inciso I, art. 28, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.3.1. Adjudicação **por Item.**

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.4.2. Fornecimento com entrega imediata.

3.5. DO REGISTRO DE PREÇO

3.5.1. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o inciso II, artigo 40 da Lei n° 14.133, de 2021, se justifica uma vez existe a conveniência para aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, art. 3º do Decreto 11.462/2023.

3.5.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período e renovado o quantitativo, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.5.3. Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes da Justiça Federal, nos termos do art. 30 da Resolução CJF 842/2023, desde que o órgão apresente:

3.5.3.1. Justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e

3.5.3.2. demonstre que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

3.5.4. Nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, fica dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP).

3.5.4.1. A referida dispensa justifica-se pela acentuada especificidade do objeto, que consiste na aquisição de apenas 3 (três) caixas para "desmuniciamento" de armas de fogo. Trata-se de equipamento com especificações estritas e customizadas, sendo destinado a atender às necessidades exclusivas de segurança institucional e de manuseio de armamentos nas dependências da Seção Judiciária do Tocantins e Subseções Judiciárias vinculadas.

3.5.4.2. Devido à reduzida expressividade do quantitativo e ao caráter estritamente local da demanda, conclui-se que a participação prévia de outros órgãos ou entidades não apresenta expectativa de ganho de escala ou de vantagem administrativa que justifique a instauração do procedimento de IRP.

3.5.4.3. Soma-se a isso a limitação da capacidade operacional das unidades para o gerenciamento de atas de registro de preços com múltiplos participantes. A Seção conta com uma equipe reduzida de servidores, de modo que a complexidade administrativa de gerir eventuais participações de outros órgãos sobrecarregaria a força de trabalho e comprometeria as atividades regulares. Dessa forma, a dispensa de divulgação consolida-se como a medida mais adequada para resguardar o interesse público, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da celeridade processual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.2. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.3. O artigo 48, I, da LC nº 123/06 impõe a exclusividade de participação das microempresas e das empresas de pequeno porte nos certames compostos por itens de contratação iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil). Para este certame, os itens foram divididos da seguinte forma:

4.3.1. O item 01 destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), consoante dispõe o artigo 8º, decreto 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de embalagem tipo caixa para desmuniciamento de armas de fogo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cod. SIASG	PDM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	471988	801	**EMBALAGEM PARA MANUSEIO DE MUNIÇÃO - TIPO: CAIXA PARA DESMUNICIAMENTO DE ARMAS DE FOGO** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A CHAPA QUE SUPORTARÁ O PESO DA AREIA DEVE SER REMOVÍVEL E AJUSTADA DE TAL FORMA QUE NÃO PERMITA GRÃOS DE AREIA PASSAREM POR ENTRE AS FOLGAS. PARA ISSO, DEVEM SER SOLDADOS BATENTES NO INTERIOR DA CAIXA FORMANDO UMA ESPÉCIE DE DEGRAUS QUE SUSTENTARÃO A CHAPA CITADA, BEM COMO O PESO DA AREIA. A CAIXA DEVE SER CONSTRUÍDA COM CHAPAS METÁLICAS: - A FACE DEFLETORA COM ESPESSURA DE 5 MM; - AS DEMAIS FACES COM ESPESSURA DE 2MM O ÂNGULO DA FACE DEFLETORA É DE 45°. - A PROFUNDIDADE DO COMPARTIMENTO COM AREIA É DE 25CM. SENDO 20CM RESERVADO PARA O PREENCHIMENTO COM AREIA E 5 CM VAZIO ATÉ ABORDA. - O INTERIOR DA CAIXA DEVE CONTER UMA MARCAÇÃO COM UMA LINHA PRETA PARA AUXILIAR O USUÁRIO A VISUALIZAR O LIMITE DE AREIA. SENDO ASSIM, ESSA DEVE SER MARCADA 20 CM ACIMA DA CHAPA DE SUPORTE. EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SER MÓVEL A CAIXA DE DESMUNICIAMENTO DEVE POSSUIR UMA MASSA TOTAL PASSÍVEL DE SER MOVIMENTADA POR 2 (DUAS) PESSOAS. PARA TANTO, É NECESSÁRIA A PRESENÇA DE UM VÃO VAZIO NO INTERIOR DA CAIXA, A FIM DE EVITAR O PESO DESNECESSÁRIO ASSOCIADO AO PREENCHIMENTO TOTAL DA CAIXA COM AREIA. A CAIXA DEVE POSSUIR VARANDA PARA SERVIR DE APOIO DURANTE OS MANUSEIOS. ESSA DEVE TER COMO REFORÇO PARA SUA SUSTENTAÇÃO 2 (DUAS) MÃOS FRANCESAS. A VARANDA DEVE SER DOTADA DE ABAS LATERAIS COM 2 CM DE ALTURA PARA EVITAR A QUEDA DE OBJETOS APOIADOS SOBRE ELA. DEVE SER DOTADA DE RODÍZIO COM 3 (TRÊS POLEGADAS), GIRATÓRIO, CAPAZ DE SUPORTAR UMA CARGA MÍNIMA DE 50 KG POR RODA, REVESTIDO EM POLIURETANO COM TRAVAMENTO QUE PERMITA A IMOBILIZAÇÃO DO CONJUNTO. DEVEM SER AFIXADOS POR PARAFUSOS EM CADA UMA DAS 4 EXTREMIDADES, RESSALTA-SE QUE O LOCAL DE ACOPLAMENTO NECESSITA SER REFORÇADO. ALÇAS LATERAIS QUE POSSAM PROMOVER A SUSPENSÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CAIXA. A PINTURA EXTERNA, NA COR VERMELHA, TEM DE ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE ANTIFERRUGEM, DEVENDO SER PLOTADO BRASÃO DA POLÍCIA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO EM AMBOS OS LADOS. DEVE ACOMPANHAR UM TAPETE EMBORRACHADO (EVA) NA COR PRETA COM DIMENSÕES DE 50CM X 50 CM E 2 MM DE ESPESSURA PARA SER COLOCADO NO INTERIOR DA CAIXA	UND	03

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar, além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, modelo/referência do produto ofertado, o preço unitário e total do item.

6.1.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

6.2. O proponente é responsável pelo preenchimento correto da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.3.2. Certidão negativa de Insolvência Civil.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

8.1.1. A solução como um todo consiste na aquisição de embalagem tipo caixa para desmuniciamento de armas de fogo, conforme as especificações técnicas, quantidade e condições deste Termo de Referência.

8.1.2. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 12 (doze) meses.

8.2. Sustentabilidade:

8.2.1. Requisitos de sustentabilidade estão fora do escopo da solução proposta.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

10.1. Prazo de Entrega

10.1.1. O prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a**30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

10.1.2. A contratada deverá proceder à entrega do material em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo.

10.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.1.3.1. Os pedidos de prorrogação de prazo com as pertinentes razões e acompanhados de comprovante do alegado deverão ser dirigidos à Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, no endereço abaixo antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

10.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

10.2.1. Local de Entrega: Seção Judiciária do Tocantins, endereço: AV. TEOTONIO SEGURADO, 201 NORTE,CONJ. 01 LOTES 02-A, Palmas-TO, CEP: 77001-128, e-mail: semap.to@trf1.jus.br, telefones: **(63) 3218-3856** ou **(63) 9 9254-0021**.

10.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal **Seção Judiciária do Tocantins** (08:00 às 15:00), devendo ser agendado previamente pelo telefone **(63) 3218-3856**, na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP.

11. DA GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA E/OU VALIDADE

11.1. Garantia com assistência técnica

11.1.1. O prazo de garantia dos bens, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.1.3. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

11.1.4. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da **SJTO**, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

12.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

12.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

12.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à SJTO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

12.5. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à Ata de Registro de Preços, que eventualmente venham a ser solicitados pela Administração.

12.6. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

12.7. A contratada é responsável por conhecer todas as condições necessárias para a execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

13.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

13.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

13.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

13.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da SJTO para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

13.8. Designar servidoras e servidores de seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

13.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

14. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

14.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. O controle e gerenciamento das Atas de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor da Ata.

14.5. O gestor da Ata acompanhará a vigência da Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.6. O gestor da Ata anotará no histórico de gerenciamento da mesma todas as ocorrências relacionadas à vigência da Ata de Registro de Preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor da Ata emitirá notificações para a correção do gerenciamento da Ata de Registro de Preço, determinando prazo para a

correção;

14.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o gestor da Ata comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.9. O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e a formalização da prorrogação, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.11. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ATA.

15.4. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

15.4.1. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

15.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

15.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para Seção Judiciária do Tocantins.

15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA

17.1. O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, admitida prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços desta Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, vinculada à data do orçamento estimado, constante do instrumento convocatório.

18.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

18.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

18.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

18.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor da Ata de Registro de Preços será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

18.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

18.5.1. Os preços praticados no mercado e em outras Ata de Registro de Preçoss da Administração Pública.

18.5.2. As particularidades desta Ata de Registro de Preços.

18.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

18.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

18.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerrar-se-á na data da prorrogação/ término de vigência contratual ou, se notificada para exercer o seu direito, não se manifestar em até 15 (quinze) dias úteis, obedecidas as seguintes disposições:

18.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste dentro do prazo fixado no subitem 20.6, perderá, em cada período aquisitivo, o direito à revisão dos preços da Ata de Registro de Preços.

18.6.2. Nessas condições, se a vigência da Ata de Registro de Preços tiver sido prorrogada, novo reajuste somente poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.6.3. Se, embora solicitado tempestivamente o reajuste, o índice aplicável não estiver disponível, a Contratada deverá formular novo pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização desse índice na página oficial da entidade responsável pela sua publicação, ainda que a Ata de Registro de Preços esteja vencido ou prorrogado.

18.6.4. Se até a data da prorrogação contratual, ainda não tiver sido solicitado/concedido o reajuste, caberá a Contratada solicitar a reserva de seu direito para ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, com vistas à inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste.

19. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

19.1. Prazos para liquidação e pagamento:

19.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

19.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, art. 92 da Lei 14.133/2022.

19.1.3. Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, os prazos de que tratam os subitens 21.1.1 e 21.1.2 desta Cláusula serão reduzidos pela metade.

19.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20. PENALIDADES E SANÇÕES

20.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

20.3. O atraso injustificado na assinatura da Ata de Registro de Preços assinada e da Nota de Empenho sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

20.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

20.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

20.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.4.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.4.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.4.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.4.5. fraudar a licitação;

20.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

20.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 20.4.1, 20.4.2 e 20.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 20.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.1, alínea “b”.

20.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 20.4.4, 20.4.5, 20.4.6, 20.4.7 e 20.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 20.1.

20.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

20.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 20.7.

20.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 20.7.

20.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.1, alínea “c”.

20.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

20.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

20.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 20.7.

20.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º,art. 156 da Lei 14.133/2021).

20.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 16.417,68** (dezesseis mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), conforme análise crítica e justificativas apresentadas no ETP e Termo de Referência.

Item	Cod. SIASG	PDM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
			EMBALAGEM PARA MANUSEIO DE MUNIÇÃO - TIPO: CAIXA PARA DESMUNICIAMENTO DE ARMAS DE FOGO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:				

			A CHAPA QUE SUPORTARÁ O PESO DA AREIA DEVE SER REMOVÍVEL E AJUSTADA DE TAL FORMA QUE NÃO PERMITA GRÃOS DE AREIA PASSAREM POR ENTRE AS FOLGAS. PARA ISSO, DEVEM SER SOLDADOS BATENTES NO INTERIOR DA CAIXA FORMANDO UMA ESPÉCIE DE DEGRAUS QUE SUSTENTARÃO A CHAPA CITADA, BEM COMO O PESO DA AREIA. A CAIXA DEVE SER CONSTRUÍDA COM CHAPAS METÁLICAS: - A FACE DEFLETORA COM ESPESSURA DE 5 MM; - AS DEMAIS FACES COM ESPESSURA DE 2MM O ÂNGULO DA FACE DEFLETORA É DE 45°. - A PROFUNDIDADE DO COMPARTIMENTO COM AREIA É DE 25CM. SENDO 20CM RESERVADO PARA O PREENCHIMENTO COM AREIA E 5 CM VAZIO ATÉ ABORDA. - O INTERIOR DA CAIXA DEVE CONTER UMA MARCAÇÃO COM UMA LINHA PRETA PARA AUXILIAR O USUÁRIO A VISUALIZAR O LIMITE DE AREIA. SENDO ASSIM, ESSA DEVE SER MARCADA 20 CM ACIMA DA CHAPA DE SUPORTE. EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SER MÓVEL A CAIXA DE DESMUNICIAMENTO DEVE POSSUIR UMA MASSA TOTAL PASSÍVEL DE SER MOVIMENTADA						
1	471938801		POR 2 (DUAS) PESSOAS. PARA TANTO, É NECESSÁRIA A PRESENÇA DE UM VÃO VAZIO NO INTERIOR DA CAIXA, A FIM DE EVITAR O PESO DESNECESSÁRIO ASSOCIADO AO PREENCHIMENTO TOTAL DA CAIXA COM AREIA. A CAIXA DEVE POSSUIR VARANDA PARA SERVIR DE APOIO DURANTE OS MANUSEIOS. ESSA DEVE TER COMO REFORÇO PARA SUA SUSTENTAÇÃO 2 (DUAS) MÃOS FRANCESAS. A VARANDA DEVE SER DOTADA DE ABAS LATERAIS COM 2 CM DE ALTURA PARA EVITAR A QUEDA DE OBJETOS APOIADOS SOBRE ELA. DEVE SER DOTADA DE RODÍZIO COM 3 (TRÊS POLEGADAS), GIRATÓRIO, CAPAZ DE SUPORTAR UMA CARGA MÍNIMA DE 50 KG POR RODA, REVESTIDO EM POLIURETANO COM TRAVAMENTO QUE PERMITA A IMOBILIZAÇÃO DO CONJUNTO. DEVEM SER AFIXADOS POR PARAFUSOS EM CADA UMA DAS 4 EXTREMIDADES, RESSALTA-SE QUE O LOCAL DE ACOPLAMENTO NECESSITA SER REFORÇADO. ALÇAS LATERAIS QUE POSSAM PROMOVER A SUSPENSÃO E MOVIMENTAÇÃO DA	UND	03	R$ 5.472,56	**R$ 16.417,68**		

			CAIXA. A PINTURA EXTERNA, NA COR VERMELHA, TEM DE ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE ANTIFERRUGEM, DEVENDO SER PLOTADO BRASÃO DA POLÍCIA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO EM AMBOS OS LADOS. DEVE ACOMPANHAR UM TAPETE EMBORRACHADO (EVA) NA COR PRETA COM DIMENSÕES DE 50CM X 50 CM E 2 MM DE ESPESSURA PARA SER COLOCADO NO INTERIOR DA CAIXA				

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

22.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

22.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

22.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

22.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

22.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 090038 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - TO;

II) Fonte de Recursos:1000000000;

III) Programa de Trabalho (PTRES):168312;

IV) Natureza de Despesa: 449052;

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Kennedy Raniery Ferreira da Silva Serviço de Administração de Material - SERMAT Seção Judiciária do Tocantins	**Gilmar Cintra de Araújo** Diretor do Nucléo de Administração - NUCAD Seção Judiciária do Tocantins	**Jairo Bonfim Ribeiro** Supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP Seção Judiciária do Tocantins

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À: **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO TOCANTINS**

A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90038-48/2025

PAe nº 0001932-61.2026.4.01.8014

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - DATA: .../11/2026 HORA: 09:00 h

À Justiça Federal - TO,

Apresentamos a nossa proposta para Formação de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual fornecimento de **EMBALAGEM PARA MANUSEIO DE MUNIÇÃO - TIPO: CAIXA PARA DESMUNICIAMENTO DE ARMAS DE FOGO**, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (VALOR DO LANCE)
01	**EMBALAGEM PARA MANUSEIO DE MUNIÇÃO - TIPO: CAIXA PARA DESMUNICIAMENTO DE ARMAS DE FOGO** conforme especificações do Termo de Referência.	Un	03	R$...	**R$.....**

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital estão inclusos nos preços acima ofertados.

2. Prazo de Execução: conforme demanda e recebimento da nota de empenho (conforme Termo de Referência).

3. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a cumprir a obrigação no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
E-mail:		CEP:
Cidade:		UF:
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	C/C:

ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2026 - SJTO

VALIDADE: 12 (doze) meses

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no CNPJ/MF nº **05.446.379/0001-81** e sede na **Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, ITEM 2-A, Palmas-TO, CEP 77.001-128**, neste ato representada pelo **Diretor da Secretaria Administrativa, RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria SJTO-DIREF 69/2025** (22424461), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Tocantins, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL-TO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** sob o nº ____/2026, no processo administrativo nº **0001932-61.2026.4.01.8014**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação PE SRP Nº 48/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], estabelecida à [endereço completo], [cidade/UF], CEP [***], Tel.: []***, E-mail: [***], CNPJ nº []***, representada neste ato por [nome do representante], [qualificação], CPF nº [***], RG nº []***, residente e domiciliado(a) na cidade de [_____].

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para o eventual fornecimento de EMBALAGEM PARA MANUSEIO DE MUNIÇÃO - TIPO: CAIXA PARA DESMUNICIAMENTO DE ARMAS DE FOGO**, especificadas no **Termo de Referência**, anexo do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90038-39/2026, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos máximos estimados e as demais condições ofertadas pelo fornecedor constam do quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**EMBALAGEM PARA MANUSEIO DE MUNIÇÃO - TIPO: CAIXA PARA DESMUNICIAMENTO DE ARMAS DE FOGO** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A CHAPA QUE SUPORTARÁ O PESO DA AREIA DEVE SER REMOVÍVEL E AJUSTADA DE TAL FORMA QUE NÃO PERMITA GRÃOS DE AREIA PASSAREM POR ENTRE AS FOLGAS. PARA ISSO, DEVEM SER SOLDADOS BATENTES NO INTERIOR DA CAIXA FORMANDO UMA ESPÉCIE DE DEGRAUS QUE SUSTENTARÃO A CHAPA CITADA, BEM COMO O PESO DA AREIA. A CAIXA DEVE SER CONSTRUÍDA COM CHAPAS METÁLICAS: - A FACE DEFLETORA COM ESPESSURA DE 5 MM; - AS DEMAIS FACES COM ESPESSURA DE 2MM O ÂNGULO DA FACE DEFLETORA É DE 45°. - A PROFUNDIDADE DO COMPARTIMENTO COM AREIA É DE 25CM. SENDO 20CM RESERVADO PARA O PREENCHIMENTO COM AREIA E 5 CM VAZIO ATÉ ABORDA. - O INTERIOR DA CAIXA DEVE CONTER UMA MARCAÇÃO COM UMA LINHA PRETA PARA AUXILIAR O USUÁRIO A VISUALIZAR O LIMITE DE AREIA. SENDO ASSIM, ESSA DEVE SER MARCADA 20 CM ACIMA DA CHAPA DE SUPORTE. EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SER MÓVEL A CAIXA DE DESMUNICIAMENTO DEVE POSSUIR UMA MASSA TOTAL PASSÍVEL DE SER MOVIMENTADA POR 2 (DUAS) PESSOAS. PARA TANTO, É NECESSÁRIA A PRESENÇA DE UM VÃO VAZIO NO INTERIOR DA CAIXA, A FIM DE EVITAR O PESO DESNECESSÁRIO ASSOCIADO AO PREENCHIMENTO TOTAL DA CAIXA COM AREIA. A CAIXA DEVE POSSUIR VARANDA PARA SERVIR DE APOIO DURANTE OS MANUSEIOS. ESSA DEVE TER COMO REFORÇO PARA SUA SUSTENTAÇÃO 2 (DUAS) MÃOS FRANCESAS. A VARANDA DEVE SER DOTADA DE ABAS LATERAIS COM 2 CM DE ALTURA PARA EVITAR A QUEDA DE OBJETOS APOIADOS SOBRE ELA. DEVE SER DOTADA DE RODÍZIO COM 3 (TRÊS POLEGADAS), GIRATÓRIO,	UND	03	R$.....	**R$.....**

	CAPAZ DE SUPORTAR UMA CARGA MÍNIMA DE 50 KG POR RODA, REVESTIDO EM POLIURETANO COM TRAVAMENTO QUE PERMITA A IMOBILIZAÇÃO DO CONJUNTO. DEVEM SER AFIXADOS POR PARAFUSOS EM CADA UMA DAS 4 EXTREMIDADES, RESSALTA-SE QUE O LOCAL DE ACOPLAMENTO NECESSITA SER REFORÇADO. ALÇAS LATERAIS QUE POSSAM PROMOVER A SUSPENSÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CAIXA. A PINTURA EXTERNA, NA COR VERMELHA, TEM DE ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE ANTIFERRUGEM, DEVENDO SER PLOTADO BRASÃO DA POLÍCIA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO EM AMBOS OS LADOS. DEVE ACOMPANHAR UM TAPETE EMBORRACHADO (EVA) NA COR PRETA COM DIMENSÕES DE 50CM X 50 CM E 2 MM DE ESPESSURA PARA SER COLOCADO NO INTERIOR DA CAIXA. **MARCA / FABRICANTE:** **GARANTIA:**				

2.2. Os quantitativos registrados constituem **estimativa máxima de contratação**, não gerando à Administração obrigação de contratação integral, nem assegurando ao fornecedor direito subjetivo à execução da totalidade registrada.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**.

3.2. Conforme consta no art. 9, §2 do Decreto 11.462/2023 c/c o §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de IRP - intenção deregistro de preços foi dispensada, tendo em vista que o órgão gerenciador é o único contratante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam

acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período e renovado o quantitativo, nos termos doart. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2. Para o encaminhamento do pedido de prorrogação da ARP, o gestor da ARP deverá observar os seguintes requisitos:

5.2.1 Prestação regular dos serviços.
5.2.2 Manutenção do interesse do Contratante na realização do serviço.
5.2.3 Permanência da vantagem econômica para o Contratante.
5.2.4 Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação.
5.2.5 Verificação se houve declaração de inidoneidade ou suspensão da Contratada no âmbito da União ou do Contratante.

5.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste da Ata de Registro de Preços,caberá à Contratada no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogaçãogarantindo o seu direito ao reajuste, sob pena de preclusão.
5.4. A ARP não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do Contratante,enquanto perdurarem os efeitos.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços desta Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, constante do

instrumento convocatório.

6.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à TOTAL.

6.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

6.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

6.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor da Ata de Registro de Preços será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

6.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

6.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

6.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;

6.5.2. As particularidades desta Ata de Registro de Preços;

6.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

6.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

6.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerrar-se-á na data da prorrogação/ término de vigência contratual ou, se notificada para exercer o seu direito, não se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, obedecidas as seguintes disposições:

6.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste dentro do prazo fixado no subitem 20.6, perderá, em cada período aquisitivo, o direito à revisão dos preços da Ata de Registro de Preços.

6.6.1.1. Nessas condições, se a vigência da Ata de Registro de Preços tiver sido prorrogada, novo reajuste somente poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da prorrogação do prazo de vigência do Ata de Registro de Preços.

6.6.2. Se, embora solicitado tempestivamente o reajuste, o índice aplicável não estiver disponível, a Contratada deverá formular novo pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização desse índice na página oficial da entidade responsável pela sua publicação, ainda que a Ata de Registro de Preços esteja vencido ou prorrogado.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º,inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

12. DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E, por estarem as partes justas e contratadas, asinam eletronicamente o presente instrumento.

Palmas - TO, data da assinatura eletrônica.

Pelo Órgão Gerenciador	**RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA** **Diretor da Secretaria Administrativa**
Pelo Fornecedor Registrado	**.....** **Sócio Administrador / Repres. Legal**

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales**, **Supervisor(a) de Seção**, em 04/11/2026, às 15:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **26216346** e o código CRC **A16A19EF**.